



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA.....</b>	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ.....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO.....</b>	<b>3</b>

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA FUNAI N° 433, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor EURO FERREIRA GUEDES, matrícula SIAPE n.º 3192551, CPF n.º 065.274.779-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01118473710, categoria AB, com validade até 24/06/2023, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Guajará Mirim e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Madeira. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 2

---

## CORREGEDORIA

### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 592, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.008052/2021-71, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar AMANDA GOMIDE DE SOUSA CANDIDO, Indigenista especializado, matrícula SIAPE nº 1851457, ANDRE DUARTE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Indigenista especializado, matrícula SIAPE nº 1812541 e AMANDA SODOVAL CURY, Indigenista especializado, matrícula SIAPE nº SIAPE 1955183; para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 595, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.060903/2014-68, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado por meio da Portaria nº 459, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços da Funai nº 181 de 27 de setembro de 2021, em face dos termos do Despacho Decisório nº 136/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNA, publicado no Boletim de Serviços nº 160, de 21 de agosto de 2020; tendo como última alteração substancial na composição da Comissão pela Portaria nº 503/CORREG, de 13 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 193 de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 599, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002817/2020-89, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 66/CORREG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, com último ato de recondução e alteração substancial na composição da Comissão pela Portaria CORREG/FUNAI nº 515, de 21 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 218 de 24 de novembro de 2021; substituindo a servidora CECÍLIA REIGADA PIVA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816076, pelo servidor ANDRE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1918138, o qual passará a presidir a Comissão, em razão da PORTARIA Nº 356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no DOU de 22.11.2021 - Seção 2 - pág. 38, que declarou vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedora

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ

### **PORATARIA CR-PP/FUNAI N° 32, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 3

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscal e substituto, respectivamente, no Contrato nº 209/2021, celebrado entre a Empresa VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI e a FUNAI - Coordenação Regional de Ponta Porã:

I - Celeste de Sene Souza, portadora de matrícula nº 3147207 e CPF nº 049.804.076-33, tendo como substituto, Juliano Amora Araújo portador de matrícula nº 3144541 e CPF nº 018.846.143-45..

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como gestor e substituto no Contrato nº 209/2021, nesta Coordenação Regional de Ponta Porã:

I - Carla Cecília Ribeiro Mendonça portadora de matrícula nº 3145597 e CPF nº 756.324.622-34, tendo como substituto, Emanuel Guimarães dos Santos portador de matrícula nº 1819294 e CPF nº 658.375.412-68.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais setoriais, nas CTLs jurisdicionadas, no Contrato nº 209/2021:

I - Marina Dutra Vieira, portadora de matrícula nº 0446606 e CPF nº 407.877.371-00, tendo como substituto, Adnilson Franklin Lemes de Melo portador de matrícula nº 1917534 e CPF nº 544.150.201-00

II - Renato Melo da Cunha, portador de matrícula nº 1823593 e CPF nº 015.948.321-29;

III - Paulo Pereira da Silva, portador de matrícula nº 1821832 e CPF nº 294.067.301-20;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ PATTA MOREIRA**

Coordenador Regional de Ponta Porã

## COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

### PORTEARIA N° 07GAB/COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa n.º 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para a aquisição de quadricilos que serão utilizados para o transporte de servidores, colaboradores indígenas e eventuais, que atuam nas 29 (vinte e nove) Bases de Frentes de Proteção Etnoambiental - BAPEs, supervisionadas por meio das 11 (onze) Frente de Proteção Etnoambiental, que encontra-se localizadas na Amazônia Legal, bem como, para atender as 39 (trinta e nove) Coordenações-Regionais por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, cujo processo foi autuado sob o nº. 08620.005492/2021-77:

I - Wendel Jesus de Miranda, Matrícula n.º 2816769 e CPF n.º 860.601.471-00;

II - Almerinda Cordeiro Gomes, Matrícula n.º 1848498 e CPF n.º 253.494.573-49;

III - Cairo Guilherme Milhomem Bastos, Matrícula n.º 3014501 e CPF n.º 010.723.893-47;

IV - Daianne Veras Pereira, Matrícula n.º 1846198 e CPF n.º 024.602.193-42; e

V - Jaqueline Cardoso da Conceição, Matrícula 193646 e CPF n.º 023.652.581-66;

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**EMANUEL CICERO ANGELO**

Coordenador Regional